PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.109/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REVERTER DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS FEITA À LOTUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio Público do Município de João Pinheiro, uma área de terreno constante dos lotes 01 ao 16, da quadra 03, do loteamento Onésio Rabelo, com a área total de 3.200,00 m2 (três mil e duzentos metros quadrados), no bairro denominado Santa Cruz, nesta cidade, que lhe foram doados para construção de casas populares.

Art. 2º) – Todas as despesas cartoriais e de registro, decorrentes da escritura pública a ser lavrada, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de julho de 2003.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal da Administração